# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Sales**
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

**Câmara Municipal de Sales**
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM**
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017




## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA RH N° 2397 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

***"Convoca servidor para retornar antecipadamente das férias e dá outras providências.''***

**RUDINEI LOPES REIS**, Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE,**

**ARTIGO 1º- CONVOCA** o Servidor **ELIAS MAZZUCCA MENDES FERNANDES** portador do CPF N° 165.039.628-78 e RG 22.601.392-3, servidor efetivo no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias de 28/11/2022 a 07/12/2022 relativas ao período aquisitivo 2021/2022 sendo 10(dez) dias, a partir do dia 05 de Dezembro de 2022, ficando no direito do gozo de 03(três) dias, em data a ser acertada com o Poder Executivo.

**ARTIGO 2º** - Fica revogada a Portaria N° 2363 de 12 de Dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município na Segunda-feira, 12 de Dezembro de 2022, Edição n° 1096B, pág. N°2, **a partir de 05 de Dezembro de 2022.**

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**RUDINEI LOPES REIS**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

.....

**PORTARIA RH N° 2398 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

***"Convoca servidor(a) para retornar antecipadamente das férias e dá outras providências.''***

**RUDINEI LOPES REIS**, Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE,**

**ARTIGO 1º- CONVOCA** a Servidora **ANDREZA CASTILHO SCHIAVINATTO** portadora do CPF N° 282.340.868-12 e RG 25.473.598-8, servidora efetiva no cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias de 28/11/2022 a 07/12/2022 relativas ao período aquisitivo 2021/2022 sendo 10(dez) dias, a partir do dia 02 de Dezembro de 2022, ficando no direito do gozo de 06(seis) dias, em data a ser acertada com o Poder Executivo.

**ARTIGO 2º** - Fica revogada a Portaria N° 2362 de 12 de Dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município na Segunda-feira, 12 de Dezembro de 2022, Edição n° 1096B, pág. N°2, **a partir de 02 de Dezembro de 2022.**

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**RUDINEI LOPES REIS**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

.....

**PORTARIA Nº 5.524, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

*"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 128/2022 – Concorrência Nº 04/2022"*

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, DONIZETI EDISSEL DE OLIVEIRA, portador do CPF: 136.718.198-47 como Processo Nº 128/2022 – Concorrência Nº 04/2022 – Concessão Administrativa Remunerada de bem imóvel pertencente ao Municipio de Sales, conforme Lei Municipal 2.028 de 10 de agosto de 2018, localizado na Avenida Trajano Machado 255, centro. ("Bar do Campo")

CONCESSIONÁRIO:

- RAFAEL CELERINO PRATES

**Art. 2º.** O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º**. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 4º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 12 de dezembro de 2022

RUDINEI LOPES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

.....

**PORTARIA Nº 5.525, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

*"Dispõe sobre nomeação do Gestor e de Fiscal do Processo Nº 094/2022 – Tomada de Preço Nº 016/2022"*

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, ROSEMEIRE APARECIDA SACHI ROSSETTI**,** portador do RG nº 11.589.381-7, como Gestor e Fiscal do Processo Nº 094/2022 – Tomada de Preço Nº 016/2022 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada a rede, do tipo On grid, para melhor aproveitamento energético das condições naturais e redução da despesa com tarifa de fornecimento de energia elétrica na rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Sales, conforme especificações disposto no, edital e seus anexos.

CONTRATADA:

- L.G.R. CONSTRUTORA LTDA

**Art. 2º.** O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º**. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

V- Quando necessário emitir atestado de conclusão de obras ou serviços.

**Art. 4º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua


publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 12 de dezembro de 2022

RUDINEI LOPES REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO


.....